



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 104/2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Balneário Pinhal, o evento Baile de Debutantes, destinado a valorizar a juventude local, promover inclusão social e fortalecer vínculos comunitários e familiares.

A comemoração dos 15 anos é, tradicionalmente, um marco cultural relevante em diversas famílias, representando simbolicamente a transição da adolescência para uma nova etapa da vida. No entanto, muitas jovens do município não têm condições financeiras de participar de eventos comemorativos ou de realizar uma celebração digna desse momento.

O evento Baile de Debutantes também tem a capacidade de estimular a participação comunitária, pois prevê ações integradas com escolas, associações, secretarias municipais e entidades civis. Além disso, pode promover atividades educativas, culturais e sociais que contribuam para o desenvolvimento pessoal das participantes, ampliando sua visão de cidadania, autoestima e protagonismo juvenil.

Do ponto de vista social, o projeto representa uma importante ferramenta de fortalecimento dos laços familiares e de construção de memórias positivas entre jovens e comunidade. No âmbito cultural, reforça tradições locais, movimenta o calendário festivo do município e pode, inclusive, impulsionar setores da economia, como comércio, serviços, beleza, fotografia e eventos.

Sob o aspecto administrativo, a proposta é plenamente viável, sobretudo quando prevê parcerias com a iniciativa privada, instituições comunitárias e organizações sem fins lucrativos, evitando ônus excessivo ao orçamento público e garantindo a sustentabilidade do programa.

Portanto, diante de sua relevância social, cultural e comunitária, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo na valorização da juventude pinhalense e no fortalecimento das políticas públicas de inclusão social no Município de Balneário Pinhal.

Nestes termos, solicito o apoio e a aprovação dos nobres vereadores.

Balneário Pinhal, 17 de novembro de 2025


Verª Dra. Alexandra Andrade
União Brasil

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 19/11/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
13:52




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 104/2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

“Cria o evento Baile de Debutantes Municipal de Balneário Pinhal e dá outras providências.”

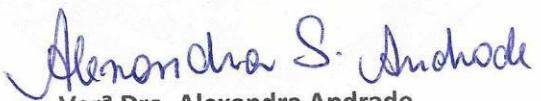
Art. 1º Fica instituído o evento Baile de Debutantes Municipal de Balneário Pinhal, a ser realizado anualmente.

Parágrafo único: Caso haja interesse do Município, fica a seu critério a realização de parcerias, em conjunto a instituições de Direito Privadas e Organizações não Governamentais (ONG).

Art. 2º Poderão ser parceiros do evento instituições públicas e privadas, que poderão contribuir com recursos, serviços ou doações.

Art. 3º - O objetivo principal do projeto é promover palestras e atividades que englobem saúde, educação, inserção no mercado de trabalho, comportamento, oportunizando a convivência social e a vivência de novas experiências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Verª Dra. Alexandra Andrade
União Brasil

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 19/11/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
13:52
